SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA

Roraima , 28 de Fevereiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VII | Nº 1591

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE PRESIDÊNCIA
DECRETO 010/2022- DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM - GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO Nº 010/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a transferência do feriado e ponto facultativo, no âmbito do Poder Legislativo, nos dias que especifica.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 36, inciso V, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de se planejar o funcionamento da Câmara de Vereadores;
CONSIDERANDO o Feriado de Carnaval, a ser comemorado no próximo dia 01 de março (terça-feira), e diante da necessidade de disciplinar as atividades administrativa e dos serviços essenciais a serem prestados à população.

CONSIDERANDO a realização das festas carnavalescas nos dias 28 de fevereiro e 01 de março do decorrente ano;

CONSIDERANDO que o carnaval é, por excelência, uma tradicional festa popular na qual todos se interagem;

DECRETA:
Art. 1.º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no órgão do Poder Legislativo Direta e Indireta no dia 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira), e 02 de março de 2022 (quarta-feira), em decorrência do Feriado de Carnaval no dia 01 de março (terça-feira), retornando as atividades no dia 03 de março (quinta-feira) do decorrente ano.

Art. 2º. Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bonfim, 25 de fevereiro de 2022.

DOMINGOS COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Bonfim

Publicado por:
Kaylani Eduarda mak Sy Hung Rodrigues
Código Identificador:4ADA9FC6

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº. 001/2022

RESOLUÇÃO Nº. 001/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no Art. 92 - § 2º - do Regimento Interno desse Poder, e que após a deliberação do Plenário,

RESOLVE,

Art. 1º - Instituir o Calendário das Sessões Ordinárias, para o ano Legislativo de 2022 que acontecerão sempre às terças-feiras, com duração de até 03 (três) horas, iniciando às 19:00hs.

Art. 2º - Fará parte integrante dessa Resolução o Anexo I, que trata do Calendário das Sessões.

Art. 3º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições anteriores contrárias.

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 22 de fevereiro de 2022.

ROBERTA S. NOGUEIRA PEIXOTO
Camara Municipal de Cantá
Presidente

RONALDO CARVALHO SOUSA
Câmara Municipal de Cantá
1º Secretário

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº. 001/2022

Calendário das Sessões Ordinárias para o ano de 2022
Anexo I

MESES	DIAS DAS SESSÕES	
	1ª SESSÃO	2ª SESSÃO
FEVEREIRO	15	22
MARÇO	08	15
ABRIL	05	12
MAIO	10	24
JUNHO	14	28
JULHO	RECESSO	
AGOSTO	02	09
SETEMBRO	13	27
OUTUBRO	11	25
NOVEMBRO	08	22
DEZEMBRO	06	13

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 22 de fevereiro de 2022.

ROBERTA S. NOGUEIRA PEIXOTO
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

RONALDO CARVALHO DE SOUSA
Câmara Municipal de Cantá
1º Secretário

Publicado por:
Hillyane King de Menezes
Código Identificador:7576BFCD

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº. 002/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e com fulcro no Art. 32 – Inc. XXI da Lei Orgânica Municipal, reforçada pelos Artigos 136 a 139 todos do Regimento Interno do Poder Legislativo, vêm a público instituir a seguinte,

Resolução:

Art. 1º - Fica por intermédio dessa Resolução criada uma Sessão Extraordinária sem ônus, **no dia 03 de março de 2022 (quinta-feira), às 09:00hs da manhã.**

Art. 2º - A Sessão Extraordinária será para apreciação do **Projeto de Lei do Executivo de nº. 05/2022, "Que concede abono do FUNDEB aos servidores profissionais da Educação Básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação SEMED em 2021 e dá outras providências".**

Art. **3º** - Essa Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. **4º** - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 25 de fevereiro de 2022.

ROBERTA S. NOGUEIRA PEIXOTO
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

RONALDO CARVALHO SOUSA
Câmara Municipal de Cantá
1º Secretário

Publicado por:
Hillyane King de Menezes
Código Identificador:84D7E80D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

GABINETE
PORTARIA N.º 003/2022/SEMMAT/PMN

O Chefe de Gabinete no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º 003/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima no dia 6 de janeiro de 2021, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Geovani de Oliveira**, nos dias 21, 22 E 23 de fevereiro de 2022, em viagem a Boa vista-RR, para uma visita técnica na UFRR, EMBRAPA, FEMARH, e secretaria do índio; fazendo jus a três diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 18 de fevereiro de 2022.

ANÍBAL LAURENTINO DIMAS
Chefe de Gabinete
Decreto N.º 003/2021

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:A3F5DC1D

GABINETE
GAB/PMN/DECRETO Nº 21 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, NOS TERMOS DO ART. 178 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, Código Tributário Municipal

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO, Prefeito Municipal de NORMANDIA-RR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinados com o **Artigo 178 da Lei Complementar nº 291 de 10 de dezembro de 2021**, Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar medidas tendentes à simplificação dos procedimentos tributários, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais, visando sempre promover a justiça fiscal com responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar o Órgão Tributário do Município de NORMANDIA , em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO a implementação dos sistemas de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas– NFS-e e a necessidade de o Órgão Tributário Municipal atuar de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizarão maior controle fiscal e de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, adequando à nova realidade tributária e em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

DECRETA:

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 1º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e é o documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças do Município de NORMANDIA denominada Órgão Tributário, de emissão obrigatória pelos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes ou com atividade econômica no território do Município, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de acordo com as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. O modelo e os dados obrigatórios da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica –NFS-e, Recibo Provisório de Serviços e o Cronograma para Implantação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e seguirão por grupos e ordem de atividades, conforme constam dos anexos I a III deste Decreto.

Art. 2º A NFS-e deve ser emitida por meio da Internet, no endereço eletrônico ***NORMANDIA.SAATRI.COM.BR,*** mediante a utilização de usuário e senha que serão fornecidos aos contribuintes pelo Órgão Tributário.

Art. 3º Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão de NFS-e, os seguintes contribuintes:

I – O permissionário e concessionário de transporte público coletivo de passageiros;

Parágrafo único. O Órgão Tributário poderá criar outras formas de controle, documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes dispensados da emissão da NFS-e.

Art. 4º A NFS-e conterá, entre outras, as seguintes funcionalidades:

I – itens de verificação e conferência dos dados constantes da nota, pelos tomadores de serviços, que comprovem sua validade e autenticidade;

II – registro automático das retenções obrigatórias dos substitutos tributários nomeados;

III – registro das retenções de tributos federais sob-responsabilidade do contribuinte.

Art. 5º A NFS-e emitida deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços no ato de sua emissão, podendo também ser enviada por *e-mail* informado pelo tomador no momento da emissão.

Art. 6º É dever dos tomadores confirmarem a autenticidade da NFS-e no endereço eletrônico ***NORMANDIA.SAATRI.COM.BR***, podendo, em caso de falsidade ou inexatidão, ser responsabilizados juntamente com o prestador de serviços pelo crédito tributário, nos termos da lei.

Art. 7º A NFS-e conterá a identificação dos serviços em conformidade com a Lista de Serviços constante da Tabela I da **LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021,** Código Tributário Municipal – CTM.

§ 1º O contribuinte, ao emitir a NFS-e, deverá fazê-lo para todos os serviços prestados, de forma individualizada, de acordo com sua atividade.

§ 2º Somente poderão ser descritos mais de um serviço numa mesma NFS-e se ambos estiverem relacionados a um único item da lista de que trata o *caput* e para o mesmo tomador de serviço.

§ 3º No caso de serviços de construção civil, deverá ser emitida uma nota fiscal por obra, sendo vedada a emissão de NFS-e com dados referentes a mais de uma obra ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Art. 8º A identificação do tomador de serviços será feita através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, junto à Receita Federal do Brasil, os quais serão utilizados em conjunto com a Inscrição Municipal.

Art. 9º O valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN será sempre apurado conforme a legislação em vigor, exceto nos seguintes casos:

I – quando a natureza da operação for tributada no Município e a exigibilidade estiver suspensa por decisão judicial, por procedimento administrativo, ou por regime especial de tributação, sociedade de profissionais ou estimativas, exceto nos casos de estimativa mínima, quando houver;

II – quando a operação for tributada fora do Município;

III – quando a operação for imune ou isenta, casos em que não será apurado;

IV – quando o contribuinte for optante do Simples Nacional.

Art. 10. O valor total dos serviços, retenções, deduções da base de cálculo do ISSQN, descontos e casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, serão informados e calculados pelo próprio contribuinte, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta descrição destas informações.

Art. 11. Para realizar a escrituração da NFS-e é obrigatório informar a natureza da operação, conforme disposto nos incisos abaixo:

I – tributação no Município;

II– tributação no local da prestação;

III – imune ou isenta;

IV – exigibilidade suspensa por decisão judicial;

V – exigibilidade suspensa por procedimento administrativo.

DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS:

Art. 12. O Recibo Provisório de Serviços – RPS é o documento a ser utilizado pelo contribuinte em caso de contingências, no eventual impedimento da emissão *on-line* da NFSe, devendo ser posteriormente substituído pela NFS-e.

§ 1º O modelo para o RPS deverá ser confeccionado ou impresso de acordo com o Anexo III deste Decreto, contendo todos os dados necessários para sua conversão em NFS-e.

§ 2º O RPS deverá conter em seu corpo e em local visível a seguinte mensagem: "ESTE RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS – RPS NÃO TEM VALIDADE COMO NOTA FISCAL".

§ 3º O RPS deve ser emitido em duas vias, devendo a 1ª via ser entregue ao tomador de serviços e a 2ª permanecer em poder do prestador dos serviços.

§ 4º Os RPS não convertidos ou cancelados devem ser guardados por cinco anos, contados do dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da emissão.

Art. 13. Todo RPS deverá ser convertido em NFS-e até o décimo dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o quinto dia do mês seguinte ao da prestação do serviço.

§ 1º A substituição do RPS pela NFS-e fora do prazo equipara-se à não emissão da NFS-e e sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação municipal.

§ 2º Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos no *caput*, o tomador do serviço deverá informar o fato ao Órgão Tributário através do endereço eletrônico ou pessoalmente no Departamento de Relacionamento com o Contribuinte – DRC.

§ 3º O tomador do serviço também é responsável pelo cumprimento da obrigação de que trata o parágrafo anterior, podendo informar seu *e-mail* para receber automaticamente a NFS-e no momento em que a mesma for gerada.

§ 4º O RPS poderá ser retificado, se o RPS reenviado for idêntico ao anterior, será ignorado; se for diferente, será emitida uma nova NFS-e substitutiva, cancelando-se a anterior no prazo definido *caput*, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 14. Os contribuintes que não dispuserem de infraestrutura de conectividade com o Órgão Tributário em tempo integral poderão utilizar os formulários impressos de RPS e depois registrá-los para processamento e geração das respectivas NFS-e dentro do prazo estabelecido no *caput* do artigo anterior.

Art. 15. Os prestadores de serviços que emitem grande quantidade de NFS-e poderão, mediante autorização do Órgão Tributário, enviar eletronicamente os arquivos com lotes de RPS através de uma aplicação local instalada em seus computadores que seja compatível com manual de integração da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, a ser disponibilizado no site do Órgão Tributário, e segundo as especificações divulgadas pelo Órgão Tributário.

Parágrafo único. É permitido ao contribuinte utilizar-se da aplicação de *software* instalado em seu computador para gerar arquivos de lotes de RPS contendo as informações dos formulários impressos de RPS e carregá-los pela Internet diretamente no endereço eletrônico do Órgão Tributário.

Art. 16. A funcionalidade de recepção e processamento em lotes de RPS receberá os RPS enviados, realizará a validação estrutural e negocial de seus dados, processará os RPS e, considerando válido o lote, gerará as NFS-e respectivas, uma para cada RPS recebido.

§ 1º A funcionalidade a que se refere o *caput* deverá ser solicitada ao Órgão Tributário que, o seu critério, poderá deferi-la ao contribuinte.

§ 2º Caso algum RPS do lote contenha informação considerada inválida, todo o lote será rejeitado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados do Órgão Tributário.

Art. 17. É de responsabilidade do contribuinte a verificação do correto processamento do lote e, não sendo processado o lote, o contribuinte deverá realizar os ajustes necessários e reenviá-lo novamente, sem prejuízo dos prazos estabelecidos no art. 13.
Parágrafo único. Até que o arquivo seja retificado, considera-se não enviado o lote rejeitado de RPS.

DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO:

Art. 18. As empresas prestadoras de serviços instaladas no Município deverão solicitar sua inclusão no Cadastro Eletrônico de Contribuintes, no período de 01 à 09 de MARÇO de 2022, através do site *NORMANDIA.SAATRI.COM.BR*, sob pena de sofrer as sanções previstas na legislação municipal.

§ 1º Aprovado o cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará *e-mail* automaticamente ao contribuinte com as informações de identificação e senha para acesso via Internet.

§ 2º A senha do contribuinte é de conhecimento restrito e de uso particular do usuário, intransferível e irrecuperável em caso de perda, sendo armazenada automática e exclusivamente em códigos criptográficos nas bases de dados do Órgão Tributário, para garantia da sua inviolabilidade e sigilo.

§ 3º Com a identificação e a senha, os contribuintes poderão acessar o Sistema de ISSQN e consultar, dentre outras informações, a lista de todas as NFS-e por ele emitidas.

§ 4º A senha de acesso utilizada pelo usuário poderá ser cancelada de ofício pelo Órgão
Tributário se o usuário ficar inativo no sistema por mais de 6 (seis) meses.

Art. 19. Para a efetivação da solicitação de cadastramento o contribuinte deverá encaminhar ao Setor de Tributos, pessoalmente ou por representante legal, a cópia dos seguintes documentos autenticados ou acompanhados dos originais:

I – FICHA DE CADASTRO DEVIDAMENTE ASSINADA;

II - CARTÃO CNPJ

III - CONTRATO SOCIAL OU REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, ATUALIZADOS, SE PESSOA JURIDICA;

IV - CONTRATO DE LOCAÇÃO, NO CASO DE IMÓVEL ALUGADO OU DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA;

V - DECLARAÇÃO INFORMANDO SE É OU NÃO OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL;

VI - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

VII - DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS (CPF, IDENTIDADE)

VIII - PROCURAÇÃO CASO FOR REQUERIDO POR TERCEIROS.

Parágrafo único. As informações prestadas pelo contribuinte na solicitação de cadastro são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo à Autoridade Fiscal autorizar ou não o cadastramento, através do Sistema de ISSQN no ambiente web.

DAS NOTAS FISCAIS CONVENCIONAIS:

Art. 20. As Notas Fiscais de Serviços convencionais, com impressão autorizada até a data da publicação deste Decreto, permanecerão válidas até o último prazo estipulado no *caput* do art. 18, perdendo a validade a partir de então.

Art. 21. Todas as Notas Fiscais de Serviços autorizadas mediante AIDF com prazo de validade a vencer, não utilizadas, deverão ser invalidadas mediante a aposição de carimbo com a expressão "INUTILIZADO", devendo ser preservadas pelos contribuintes pelo prazo decadencial para posterior verificação da Autoridade Fiscal do Município.

Art. 22. A partir de 01 de MARÇO de 2022 não serão aceitos pedidos de AIDF para Notas Fiscais de Serviços, devendo o prestador de serviços solicitar autorização para emissão de NFS-e, independentemente do cronograma de implantação.

DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS:

Art. 23. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa o tomador do serviço de proceder à retenção e o recolhimento do ISSQN, exceto dos contribuintes sujeitos a tributação do ISSQN do Simples Nacional por Valores Fixos Mensais.

§ 1º A retenção e recolhimento do ISSQN dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deve observar a alíquota indicada pela margem de faturamento da tabela da Receita Federal.

§ 2º As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, quando prestarem serviços e não tiverem o imposto retido, devem recolher o ISSQN com base na receita bruta, conforme determina a da tabela da Receita Federal e resolução específica do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através de Documento de Arrecadação Simples Nacional – DAS.

§ 3º O micro empreendedor individual – MEI que optar pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), deve efetuar o recolhimento mensalmente, conforme determina a Lei Complementar nº 128/2008 e resolução específica do CGSN, através de Documento de Arrecadação Simples Nacional – DAS.

Art. 24. O recolhimento do imposto referente às NFS-e deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido pelo Portal da Escrituração Fiscal, exceto:

I – pelos órgãos da Administração Pública Direta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelos entes públicos, que recolherem o ISSQN retido na fonte por meio dos sistemas orçamentário e financeiro mediante convênio;

II – pelas empresas estabelecidas no Município enquadrado no regime do Simples Nacional.

DO LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS PRESTADOS:

Art. 25. Todos os contribuintes que emitem NFS-e devem imprimir diretamente no sistema de ISSQN via Internet, encadernar e armazenar, anualmente, o Livro de Registro de Serviços Prestados e, sempre que solicitado, apresentar à fiscalização.

§ 1º Todos os contribuintes do ISSQN deverão, anualmente, no período de 1º de março a 30 de abril de cada ano, imprimir os Livros Fiscais gerados pelo sistema, diretamente através do site do Órgão Tributário, encadernar e autenticar no órgão competente, para apresentação à fiscalização quando solicitado.

§ 2º O sujeito passivo que iniciar as atividades deverá apresentar o Livro de Registro de Serviços Prestados no ano subsequente do início da atividade.

Art. 26. O recolhimento do ISSQN deverá ser feito exclusivamente por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM na rede arrecadadora credenciada, na forma e prazos definidos na legislação municipal.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos micros empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos no Município optantes pelo Simples Nacional.

DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 27. São responsáveis pelo pagamento do ISSQN as empresas sediadas no Município de NORMANDIA quando tomarem serviços de empresas sediadas em outros municípios, observado o disposto na legislação municipal.

Parágrafo único. Os substitutos tributários, assim nomeados por ato do Órgão Tributário, são responsáveis pelo pagamento do ISSQN quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não no município.

Art. 28. A falta de recolhimento do ISSQN retido pelo tomador no prazo estabelecido na legislação municipal constitui apropriação indébita, sujeitando o infrator à responsabilização penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação municipal.

DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS:
ELETRÔNICA – NFS-e

Art. 29. A NFS-e só poderá ser cancelada ou substituída pelo emitente, por meio do sistema, caso ainda não tenha sido emitido o DAM correspondente.

Parágrafo único. Após a emissão do DAM, a NFS-e somente poderá ser cancelada mediante procedimento fiscal específico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 30. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas pelo contribuinte em sistema próprio do Órgão Tributário até o transcurso do prazo decadencial, conforme previsto na legislação municipal.

Parágrafo único. Transcorrido esse prazo, a consulta às NFS-e somente poderá ser realizada mediante solicitação de envio do arquivo por meio magnético.

Art. 31. O titular do Órgão Tributário poderá emitir normas complementares a este Decreto.

Art. 32. A obrigatoriedade de emissão da NFS-e para todos os prestadores e tomadores de serviços, passará a vigorar a partir de 10 DE MARÇO DE 2022 e as demais disposições deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 33 º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrado no Gabinete Municipal, da Prefeitura do Município de NORMANDIA-RR e afixado no lugar público.

Gabinete do Prefeito de NORMANDIA-RR, 25 de fevereiro de 2022.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia -RR

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:9EE7EDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 008/2022/SMIESP/PMN

O Secretário Municipal de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º 227/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima no dia 9 de junho de 2021, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Mozarildo Lima de Oliveira**, nos períodos 21 a 24 de fevereiro de 2022, em viagem a comunidades indígena fazenda reserva até o camará Normandia-RR; as ações envolvem manutenção d estrada fazenda reserva até a comunidade do camará; fazendo jus a quatro diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 18 de fevereiro de 2022.

ALLAN MARCOS DO NASCIMENTO
Secretario Municipal de Infraestrutura
Decreto N.º 227/2021

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:69F75603

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NORMANDIA
PORTARIA N.º 004/2022/SEMMAT/PMN

O Secretário Municipal de Meio e Ambiente e Turismo no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 008/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima no dia 6 de janeiro de 2021, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Charlyel da Costa Correa**, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2022, em viagem a Boa Vista-RR, para participar de uma reunião técnica com o engenheiro/sanitarista (aterro sanitário) reunião com o coordenador do plano de saneamento básico/UFRR, reunião e Embrapa; fazendo jus a duas diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 18 de fevereiro de 2022.

GIOVANI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Decreto N.º 008/2021

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:0AA1239D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO TP Nº 002/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA, sediada a Rua Ceci Mota, s/n – centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo critério de menor preço; Declara vencedora da TOMADA DE PREÇO nº 002/2021 a empresa: NBR ELETRIFICAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 30.591.520/0001-87, com o valor de R$ 5.508.988,41 (cinco milhões quinhentos e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos); Cujo o objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL PARA ATENDER A COMUNIDADE INDIGINA MUTUM E AGUA FRIA E MORADORES AO LONGO DA VICINAL DE ACESSO NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR.

Uiramutã-RR, 17 de fevereiro de 2022.

SANDRO DA SILVA MAFRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:C23CD4F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE TP Nº 002/2021.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação de regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Procedimento Licitatório – PROCESSO Nº 110/2021 – TOMADA DE PREÇO nº 002/2021 conforme dados a seguir: NBR ELETRIFICAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 30.591.520/0001-87, com o valor de R$ 5.508.988,41 (cinco milhões quinhentos e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos); Cujo o objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL PARA ATENDER A COMUNIDADE INDIGINA MUTUM E AGUA FRIA E MORADORES AO LONGO DA VICINAL DE ACESSO NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR.

Uiramutã-RR, 17 de fevereiro de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:7175FFB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO TP Nº 003/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA, sediada a Rua Ceci Mota, s/n – centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo critério de menor preço; Declara vencedora da TOMADA DE PREÇO nº 003/2021 a empresa: FERRARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 07.025.593/0001-75, com o valor de R$ 5.746.432,78 (cinco milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos); Cujo o objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL AO LONGO DA VICINAL DA BR-171 NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR.

Uiramutã-RR, 10 de fevereiro de 2022.

SANDRO DA SILVA MAFRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:43430260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE TP Nº 003/2021.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação de regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Procedimento Licitatório – PROCESSO Nº 113/2021 – TOMADA DE PREÇO nº 003/2021 conforme dados a seguir: FERRARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 07.025.593/0001-75, com o valor de R$ 5.746.432,78 (cinco milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos); Cujo o objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL AO LONGO DA VICINAL DA BR-171 NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR.

Uiramutã-RR**,** 17 de fevereiro de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:168BBB90

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 125/2022

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Célio Meriquió Augustinho,** portador (a) do CPF: **322.747.182-53**, ocupante do cargo de **Motorista da Saúde,** para viajar com destino a Boa Vista, no período de 24/02 a 26/02/2022, deslocamento para fazer o traslado do secretário Zelandes Alberto Oliveira e servidores que irão participar de reuniões e capacitações.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 24 de Fevereiro de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:7597219E

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 126/2022

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Ico Pereira de Souza,** portador (a) do CPF: **001.862.462-69**, ocupante do cargo de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde**, para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 25/02 a 26/02/2022, deslocamento para levar o transporte da saúde para revisão e manutenção (TRITON PLACA NAX5B35).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 25 de Fevereiro de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:B5D9B4ED

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 017/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022, Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando fornecimento do serviço de TRANSPORTE ESCOLAR, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do Município de Alto Alegre/RR, pelo critério menor preço por Item, abertura no dia 15/03/2022, as 08:00 horas, na sala de reuniões da CPL/PMAA, o edital está à disposição dos interessados, na CPL/PMAA, Rua: Antônio Dourado de Santana, s/n, centro, no horário das 08:00 às 12:00, mediante apresentação de dispositivo eletrônico de armazenamento.

Alto Alegre – RR, 25 de fevereiro de 2022.

LUÍS VIEIRA BARBOSA
Presidente CPL/PMAA

Publicado por:
Ciderlando Silva da Encarnação
Código Identificador:532ADB15

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº37/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas **RESOLVE:**

CONSIDERANDO, a realização das festas de carnaval comemoradas nos dias 28 de fevereiro e 01 de março do corrente ano;

CONSIDERANDO, o Feriado de Carnaval, a ser comemorado no próximo dia 1/3/2022 (terça-feira), e diante da necessidade de disciplinar as atividades administrativas e dos serviços essenciais a serem prestados à população.

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência do CARNAVAL, nas repartições Públicas Municipais, fica decretado ponto facultativo nos dias 28/2/2022 (segunda-feira), com retorno do expediente no dia 2/3/2022 (quarta-feira), a partir das 14h00min ás 18h00min.

Art. 2º. Os Órgãos e Entidades que prestam serviços essenciais bem como os que funcionam em regime de plantões, como urgência e emergência, não serão paralisados em função deste Decreto, não se aplicando o disposto no artigo 1º.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:DB883F4C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 009/2022-CPL - Processo N° 072/2022 - SMED
OBJETO: contratação de empresa capacitada para prestar serviços de assessoria e de consultoria educacional na área de gestão e trabalho da rede de ensino municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
A senhora Pregoeira, torna público para conhecimento a licitação, que será realizada no dia 14/03/2022, as 07:30. O edital encontra-se disponível a partir de 03/03/2022 na CPL do município de Bonfim, no horário das 08h00min às 13h00min, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Bonfim/RR, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:7881020A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL N° 006/2022 - CPL.
PROCESSO Nº 067/2022- SMAA
Data do Certame e Hora: 14/03/2022 – 08:30HS (horário local).
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR
OBJETO: Contratação de Profissional capacitado em Agronomia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no Anexo I deste Termo de Referência.
EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, situada na Rua Rodrigo Jose da Silva, 37 - Centro, no horário das 08h00min às 13h00min, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Bonfim/RR, em 25 de janeiro de 2022

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:C89DAAF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 372/2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS MEDIANTE SORTEIO NAS DATAS COMEMORATIVAS ANUAIS.

LEI Nº 372, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio nas datas comemorativas anuais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM, Estado da Roraima, no uso de suas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar aquisição de bens móveis, brinquedos e utilidades, destinados a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, nas condições e formas estabelecidas na presente lei.

Art. 2º Os prêmios de que trata o artigo anterior poderão ser sorteados anualmente aos munícipes, conforme conveniência e oportunidade do Poder Executivo Municipal, nas seguintes datas comemorativas:
I - Dia do Trabalhador;
II - Páscoa;
III - Dia do Servidor Público;
IV - Dia das Mães;
V - Dia dos Pais,
VI - Dia das Crianças e;
VII - Natal;

§1º. No ano em que se realizar eleição municipal, fica proibida a distribuição gratuita de prêmios por parte do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 73, IV e § 10, da Lei nº 9.504/97.

Art. 3º Os bens móveis a serem sorteados, até o limite máximo de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), por ano, serão adquiridos com recursos:
I - do orçamento fiscal do Município;
II - de pessoas físicas ou jurídicas, mediante doação;
III - de outros órgãos ou esferas da Administração Pública estadual ou federal, mediante convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas do orçamento vigente.

Art. 5º Os sorteios serão realizados na forma do regulamento a ser expedido por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:BA580479

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
RESULTADO DE FINAL

RESULTADO DE FINAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, torna público que após análise técnica das propostas de preços da empresas habilitadas concernente a CARTA CONVITE nº 010/2022– CPL, PROC. N° 075/2022– SMOSP .OBJETO: **A contratação de empresa de engenharia para a execução dos Serviços Construção de Malocão para eventos comunitários na Vila São Francisco, no Município de Bonfim/RR, conforme serviços especificados no Projeto Básico.** Obteve-se o resultado final conforme abaixo:

EMPRESAS	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO	VALOR P/ CONTRATAÇÃO
MAR SERVIÇOS LTDA - ME	84.010.586/0001-65	R$316.222,66	R$ 313.634,74
JOAO-DE-BARRO COMERCIO E SERV. LTDA - EPP	04.382.316/0001-46	R$ 316.222,66	R$ 314.496,52
EXCELLENCE COMERCIO E CONST. EIRELI	10.143.815/0001-83	R$ 316.222,66	R$ 315.413,45

Empresa Vencedora: **MAR SERVIÇOS – LTDA – CNPJ 84.010.586/0001-65**
Valor para contratação: **R$ 313.634,74 (TREZENTOS E TREZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**
Estando a mesma devidamente adjudicada e Homologada pela autoridade superior.

Bonfim/RR, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

JONER CHAGAS
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:F99D8394

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 003/2022-CPLProcesso N° 076/2022 – SMSP
OBJETO: A aquisição de Armamentos de Arma de fogo Carabina .40S&W, Espingarda 19'' calibre. 12 e Pistola - TH40 STANDARD" para atender a Superintendência da Guarda Civil Municipal de Bonfim da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
A senhora Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação supramencionada, que será realizada no dia 16/03/2022, às 09:30 (horário Brasília). O edital e entrega das propostas encontram-se disponíveis a partir de 03/03/2022 no portal**www.comprasnet.gov.br**. Maiores informações CPL do município.
Bonfim/RR 25 de fevereiro de 2022.
ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:3140B683

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 004/2022-CPL-Processo N° 079/2022 – SMED
OBJETO: Referente a contratação de serviços de transporte escolar para atender as necessidades de transporte de alunos da rede de ensino da educação básica municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
A senhora Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação supramencionada, que será realizada no dia 16/03/2022, às 11:30 (horário Brasília). O edital e entrega das propostas encontram-se disponíveis a partir de 03/03/2022 no portal **www.comprasnet.gov.br**. Maiores informações CPL do município.

Bonfim/RR 25 de fevereiro de 2022.

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:93C8E974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022, REFERENTE AO CONCURSO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM

O Edital de Convocação nº 008 de 23 de fevereiro de 2022, referente ao concurso da Guarda Civil Municipal do Município de Bonfim, publicado no DOM nº 1590, de 25 de fevereiro de 2022, ocorreu o seguinte erro de data, no primeiro paragrafo:

Onde lê-se: 19 de abril de 2021,

Leia-se : 07 de março de 2022.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:80FF4FE7

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que, após análise dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 002/2022, Processo nº 005/2022, objeto: contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução dos serviços de reforma das unidades de saúde Renato Costa Santiago e Manoel Luiz Rodrigues no Município de Caracaraí-RR, DECIDE por unanimidade declarar HABILITADA a empresa: CQS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 20.494.536/0001-18, por atender na íntegra todas exigências do Edital, e INABILITADAR a empresa A. DE OLIVEIRA MIRANDA, CNPJ Nº 37.771.430/0001-17, por não atender todas as exigência do Edital. Comunicamos que está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme preceitua o inc. I, Art. 109 da lei nº 8.6669/93.
A decisão na íntegra encontra-se acostada ao referido processo, ficando franqueados os autos à disposição dos interessados.

Caracaraí/RR, 25 de fevereiro de 2022.

IVAN DA SILVA PERES
Presidente da Comissão de Licitação de Caracaraí

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:E263111F

CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o adiamento da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022, objeto: contratação de empresa especializadas em transporte escolar, sob o sistema de registro de preços, para atender os alunos da rede municipal de ensino do Município de Caracaraí/RR, com abertura prevista para o dia 28 de fevereiro de 2022 às 09h00mm, FICA ADIADA PARA O DIA 03 DE MARÇO DE 2022 às 09h00mm, na Sala de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal. Motivo: devido o decreto de ponto facultativo. Permanecem INALTERADAS as disposições do respectivo Edital.

Caracaraí/RR, 25 de fevereiro de 2022.

IVAN DA SILVA PERES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:16A65F06

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO N° 019/2022-CL
DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 004/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO TUTELAR, ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD/SUAS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO EM EVENTOS DO MUNICIPIO.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)
FONTE DE RECURSO: Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família-PBF
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0015.8.010
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00
RED.: 446
FONTE DE RECURSO: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0003.8.004
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00
RED.: 244
FONTE DE RECURSO: Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0015.8.015
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00
RED.: 450
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATUAIS:
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC
CONTRATADA: V. DE P. DA SILVA JUNIOR
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2022

Caracaraí-RR, 24 de fevereiro de 2022.

MEIRY GIGLIANE DANTAS DE ASSIS
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania.
Portaria 008/2021

Publicado por:
Ivana Costa Araujo
Código Identificador:470DCF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS (SEDE E INTERIOR), VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

VENCEDORES	ITENS ARREMATADOS	TOTAL
APOENA NORTE SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 29.776.494/0001-82	1, 2	R$ 297.600,00
V. L. EMPREENDIMENTOS EIRELI	3	R$ 148.800,00

CNPJ Nº 23.680.365/0001-00		
J. P. BARRETO DE SOUZA LTDA CNPJ Nº 27.787.037/0001-68	4	R$ 148.800,00
E. F. B. DE BRITO EIRELI – ME CNPJ Nº 27.655.279/0001-06	5	R$ 148.800,00

TOTAL GERAL DOS ITENS DO PREGÃO Nº 001/2022 – SRP: R$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais).
Vigência: 15/02/2022 a 15/02/2023
Data de Assinatura: 15/02/2022

Caracaraí-RR, 15 de fevereiro de 2022.

RAFAEL DALL'' ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Portaria 033/2022

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:6346CD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que teve como vencedor do Pregão Presencial nº 007/2022, do tipo Menor Preço "lote", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHE E REFEIÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS AÇÕES E CAMPANHAS DE VACINAÇÃO PROMOVIDAS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR, a empresa: **V. DE P. DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 42.092.906/0001-23: Lote I** com valor total de R$ 13.395,00 (treze mil e trezentos e noventa e cinco reais); **Lote II** com valor total de R$ 13.395,00 (treze mil e trezentos e noventa e cinco reais).

Caracaraí - RR, 25 de fevereiro de 2022.

RAFAEL DALL'' ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Portaria 033/2022

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:4D7808C5

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO COM CONTAGEM DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2022–CPL/PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2022-SEMEC/PMC

A Prefeitura Municipal de Cantá - RR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min (Horário de Brasília) do dia**15 de março de 2022**, realizará a abertura da licitação que visa Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, visando atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificado no Edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br CÓDIGO UASG: 980028 Informações pelo e-mail cplcanta2124@gmail.com.

Canta-RR, 25 de fevereiro de 2022.

ELIAS PESSOA DA SILVA
Pregoeiro CPL/PMC
Decreto nº 329/2022

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:81464B90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. º 003/2022-CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º008/2022-SINFRA/PMC

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada mediante Decreto, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N. º 003/2022**, do tipo **MENOR PREÇO sob regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES COM EXECUÇÃO DE 15 MÓDULOS SANITÁRIOS E 24 POÇOS RASOS NA VILA SANTA RITA – MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR".**
ABERTURA DA LICITAÇÃO: Ás 09h00 (Nove horas) do dia **18/03/2022**, na sede da Comissão Permanente de Licitação– CPL/PMC, situada na Rua Francisco Alves Gondim s/n°, Bairro: Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000.O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia **04/03/2022** no horário das 08h:00 as 13h30, na sede da Comissão Permanente de Licitação–CPL/PMC, para retirada gratuita mediante preenchimento de requerimento de retirada devidamente assinado e carimbado com CNPJ da empresa interessada e a entrega de um dispositivo de armazenamento. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira no horário acima mencionado.

Cantá-RR, 25 de fevereiro de 2022.

THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Presidente – CPL/PMC

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:9FA58316

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 001/2022-CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º014/2022-SINFRA/PMC

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada mediante Decreto, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 001/2022**, do tipo **MENOR PREÇO sob regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA VILA SERRA GRANDE I E II NO MUNICIPIO DE CANTÁ-RR".**
ABERTURA DA LICITAÇÃO: Ás 09h00 (nove horas) do dia **05/04/2022**, na sede da Comissão Permanente de Licitação– CPL/PMC, situada na Rua Francisco Alves Gondim s/n°, Bairro: Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia **04/03/2022** no horário das 08h:00 as 13h30, na sede da Comissão Permanente de Licitação–CPL/PMC, para retirada gratuita mediante preenchimento de requerimento de retirada devidamente assinado e carimbado com CNPJ da empresa interessada e a entrega de um dispositivo de armazenamento. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira no horário acima mencionado.

Cantá-RR, 25 de fevereiro de 2022.

THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Presidente – CPL/PMC

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:D3BFD3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°002/2022

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cantá/RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei municipal de n.°125/2005. Convoca através do presente Edital, os candidatos aprovados na **8ª Chamada,** do processo seletivo simplificado 001/2021, conforme resultado final publicado em diário oficial do dia 26/07/2021.
Os candidatos aprovados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação-SEMEC do Município de Cantá, para entrega da documentação necessária no horário normal de funcionamento da secretaría, das 07:30h as 13:30h, nos dias 03 (três) e 4 (quatro) de Março de 2022 (dois mil e vinte e dois).
Documentação exigida, ORIGINAL E COPIAS, OU COPIA AUTENTICADA.
RG e CPF
Carteira de Registro de conselho (professor de Educação Física)
Título de Eleitor
Carteira de Trabalho
Cópia dos PIS/PASEP
Certificado de Reservista , se do sexo Masculino
Comprovante de escolaridade de acordo com o edital do processo seletivo simplificado 001/2021
Certidão de Casamento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Comprovante de residência atual;
Comprovante de Dados Bancários
Declaração de Bens
Declaração de Acumulo de cargo e/ou Função Publica;
Certidão Negativa Cível e Criminal;
Cartão de Vacina atualizado
Os estrangeiros registrados deverão apresentar Registro Nacional de Estrangeiros – RNE e Cédulas da Identidade emitida Pela Policia Federal – PF ou Ministério das Relações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021			
8ª CHAMADA			
REGIONAL INDIGENA- EDUCAÇÃO BÁSICA			
ORD	CANDIDATO	Inscrição	Classificação
07	Marta da Costa da Silva	06	14,5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021			
8ª CHAMADA			
DE ACORDO COM O ITEM 14.6, NO QUE SE REMETE SOBRE AS DISPOSIÇOES FINAIS			
REGIONAL CENTRAL - EDUCAÇÃO BÁSICA			
ORD	CANDIDATO	Inscrição	Classificação
33	Gleyciane da Silva Isidório	83	73,5
34	Sara Zardis de Oliveira Martins	104	72,5
35	Maria Margarene Lobo de Matos	257	71

Cantá 25/02/2022

KENNEDY LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto n.º 197/2021

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:59F374FB

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA N 06/2022 - ALTERAR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA PARA COORDENAR, MONITORAR E ARTICULAR AS ATIVIDADES DEFINIDAS NO PROGRAMA SELO UNICEF (EDIÇÃO 2022-2024).

PORTARIA: Nº 006/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM, ESTADO DE RORAIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO a intenção deste município de participar da edição 2021/2024 do SELO UNICEF;
CONSIDERANDO a necessidade de instituição da Comissão Intersetorial do SELO UNICEF 2021/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de seus membros e alteração de sua composição;
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a composição da COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA para coordenar, monitorar e articular as atividades definidas no Programa Selo UNICEF (Edição 2022-2024). Art. 2º. A Comissão, que dispõe o art. 1º, nomeada através da portaria nº 037/2021, passa a ser composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO NO SELO UNICEF	ÓRGÃO DE ORIGEM
THAYSE CAVALCANTE DE LIMA TINOCO	ARTICULADORA	SMTPS
FRANCIVALDO DA SILVA PINTO	MOBILIZADOR	SMTPS
NELCILENE DA SILVA GOMES	PRESIDENTE CMDCA	CMDCA
SHAUNDESSA ANA GUIMARÃES	PARCEIRO	SEMSA
GILVANDREIA SANTOS SILVA	PARCEIRO	SEMED
SUELLEN ALZIRA DOS SANTOS	PARCEIRO	CRAS
CARMEM JULIA DA SILVA PEREIRA	PARCEIRO	SEMAD
JOÃO RUFINO MELVILLE	PARCEIRO	ABC ESCOLA DE FUTEBOL
FRANCISCO DAS CHAGAS PEIXOTO NETO	PARCEIRO	SECRETARIA DA CULTURA
MATHEUS LOPES DE MAGALHAES	PARCEIRO	SECREATARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	PARCEIRO	IGREJA EVANG. ASSEMBLEIA DE DEUS.

Art. 2.º - A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFANCIA E ADOLESCENCIA – CIDIA / SELO UNICEF – MUNICIPIO APROVADO – EDIÇÃO 2021/2024 tem caráter intersetorial, devendo ser composta por atores sociais governamentais e não governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização das ações propostas para o projeto.
Art.3º - A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a articulação do Selo, no Município, as ações previstas na metodologia do Selo Unicef – Município Aprovado – Edição 2021/2024.

Parágrafo 1º: A comissão intersetorial pelos direitos da infância e adolescência – selo UNICEF – município aprovado – edição 2021/2024 não substitui o conselho de direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar, nem o (a) Articulador (a) do Selo Unicef – Município Aprovado.
Parágrafo 2º: Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.
Art. 4º - O trabalho realizado pela comissão intersetorial pelos direitos da infância e adolescência – selo unicef – município aprovado – edição 2021/2024 é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista nem obrigação de natureza laboral, previdenciária ou afim para participação na Comissão.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:E7DA736E

